ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 629/06

ASSUNTO: Consulta sobre escrituração de livros fiscais.
CONCLUSÃO: Na forma do parecer.

O contribuinte acima qualificado formula consulta acerca da possibilidade de escrituração dos livros de Registro de Saídas e de Entradas utilizando a mesma página para registro de operações ocorridas em mais de um período de apuração.

As disposições relativas à escrituração dos referidos livros fiscais encontram-se disciplinadas nos artigos 314 e 315 do Dec. nº 6.551/ 85 (RICM), mantidos em vigor por força do art. 204 do RICMS. Não há, nesses dispositivos, vedação à escrituração de mais de um período de apuração numa mesma página do livro.

Diante do exposto, entendemos que pode ser feita a escrituração de mais de um período de apuração numa mesma página dos livros de Registro de Entradas e de Registro de Saídas.Contudo, é necessário que seja feito o encerramento da escrituração no último dia útil de cada mês, com a totalização das operações através da soma das colunas definidas na legislação pertinente, conforme determinam os parágrafos 6º e 5º dos artigos 314 e 315, respectivamente, do decreto acima mencionado.

È o parecer, salvo melhor juízo.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina, 25 de abril de 2.006.

LÌSIA MARQUES MARTINS VILARINHO
AFTE - mat. 86.191-0

Aprovo o parecer.
Cientifique-se ao interessado.
Em: ___/___/____

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
Superintendente da Receita, em exercício